



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS
Administração 2001/2004
“Vencendo Desafios”

LEI N.º 216 /03

DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

“Dispõe sobre concessão de gratificação a servidores detentores de cargos efetivos e comissionados e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins no uso de suas atribuições legais e constitucionais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

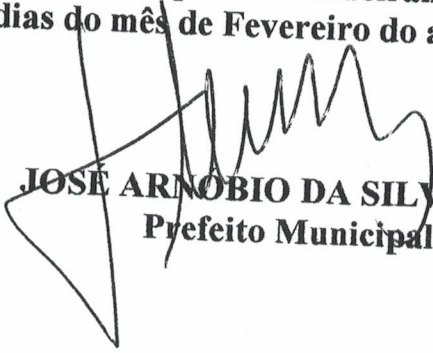
Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal conceder gratificação a servidores providos em cargos efetivos, comissionados e contratados;

I - A gratificação de que trata o artigo anterior se dará conforme conveniência administrativa e dependendo do desempenho e dedicação dos servidores dentro do exercício de suas funções. Levando-se em conta aptidão, pontualidade e interesse pelo serviço público.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins, Estado do Tocantins aos 12 dias do mês de Fevereiro do ano de 2003.


JOSE ARNOBIO DA SILVA (Pelé)
Prefeito Municipal